



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 125-2025
- DECRETO 126-2025
- DECRETO 127-2025
- DECRETO 128-2025
- DECRETO 129-2025
- DECRETO 130-2025
- DECRETO 131-2025

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PL-0005-25PE-PMI

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HORAS MÁQUINAS





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### DECRETO Nº 125 DE 26 DE MAIO DE 2025.

*“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº414 DE Outubro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Igaporã Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

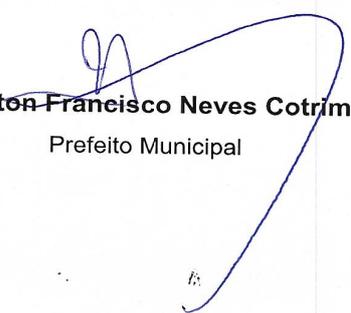
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 122/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto passa a vigorar com efeito retroativo a partir de 06/05/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 126 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei-Organica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'12.99" S e 42°42'45.02" O; deste, segue confrontando com a Praça Leônicio Cardoso, e distância de 4,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'12.87" S e 42°42'44.96" O; deste, segue confrontando com o Sr. Otacílio José Pereira, e distância de 23,50 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'13.12" S e 42°42'44.24" O; deste, segue confrontando com o Sr. Edvaldo Celestino dos Santos, e distância de 1,80 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'13.18" S e 42°42'44.27" O; deste, segue confrontando com o Sr. Vandearley Jesus Viana, e distância de 23,10 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 66,70 m² (sessenta e seis metros e setenta centímetros metros quadrados) e perímetro de 51,91 m (cinquenta e um metros e noventa e um centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 66,70 m² (sessenta e seis metros e setenta centímetros metros quadrados), situado na Praça Leoncio Cardoso, Centro, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Otacílio José Pereira.

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 127 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'13.13" S e 42°42'45.12" O; deste, segue confrontando com a Praça Leôncio Cardoso, e distância de 6,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'12.99" S e 42°42'45.02" O; deste, segue confrontando com o Sr. Otacílio José Pereira, e distância de 23,10 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'13.18" S e 42°42'44.27" O; deste, segue confrontando com o Sr. Edvaldo Celestino dos Santos, e distância de 8,20 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'13.42" S e 42°42'44.37" O; deste, segue confrontando com o Sr. Vandearlei Jesus Viana, e distância de 23,00 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 163,30 m² (cento e sessenta e três metros e trinta centímetros metros quadrados) e perímetro de 60,31 m (sessenta metros e trinta e um centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 163,30 m² (cento e sessenta e três metros e trinta centímetros metros quadrados), situado na Praça Leoncio Cardoso, Centro, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Vandearlei Jesus Viana.

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09





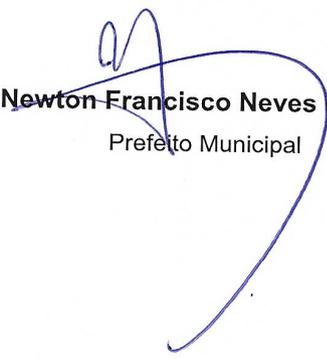
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 128 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'13.79" S e 42°42'43.40" O; deste, segue confrontando com a Tv. Leônidas Pinheiro de Azevedo, e distância de 10,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'13.49" S e 42°42'43.27" O; deste, segue confrontando com o Sr. Nivaldo Alves Pereira, e distância de 34,70 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'14.24" S e 42°42'42.39" O; deste, segue confrontando com a Sr. Evangevaldo Alves Neves, e distância de 8,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'14.43" S e 42°42'42.56" O; deste, segue confrontando com o Sr. Nivaldo Alves Pereira e distância de 34,70 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 312,30 m² (trezentos e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 87,46 m (oitenta e sete metros e trinta centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 312,30 m² (trezentos e doze metros e trinta centímetros metros quadrados), situado na Travessa Leônidas Pinheiro de Azevedo, s/n, Alto da Liberdade, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Nivaldo Alves Pereira.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 129 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'13.42" S e 42°42'44.37" O; deste, segue confrontando com o Sr. Vandearley Jesus Viana e Sr. Otacílio José Pereira, e distância de 10,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'13.12" S e 42°42'44.24" O; deste, segue confrontando com o Sr. Marcos Cardoso Santos, e distância de 26,70 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'13.28" S e 42°42'43.44" O; deste, segue confrontando com a Tv. Leonidas Pinheiro de Azevedo, e distância de 10,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'13.71" S e 42°42'43.57" O; deste, segue confrontando com o Sr. Edvaldo Celestino dos Santos, e distância de 26,70 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados) e perímetro de 72,00 m (setenta e dois metros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), situado na Travessa Leônidas Pinheiro de Azevedo, s/n, Alto da Liberdade, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Edvaldo Celestino dos Santos.

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana. 





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 130 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “i”, do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46’14.43” S e 42°42’42.56” O; deste, segue confrontando com o Sr. Nivaldo Alves Pereira, e distância de 8,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46’14.24” S e 42°42’42.39” O; deste, segue confrontando com o Sr. Erasmo Cardim, e distância de 23,20 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46’14.89” S e 42°42’41.98” O; deste, segue confrontando com a Rua José Barbosa Rodrigues, e distância de 6,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46’15.01” S e 42°42’42.16” O; deste, segue confrontando com o Sr. Evangevaldo Alves Neves e distância de 23,20 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 162,40 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros e quarenta e oito centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00’ WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 162,40 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros metros quadrados), situado Rua José Barbosa Rodrigues, s/n, Alto da Liberdade, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Evangevaldo Alves Neves.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

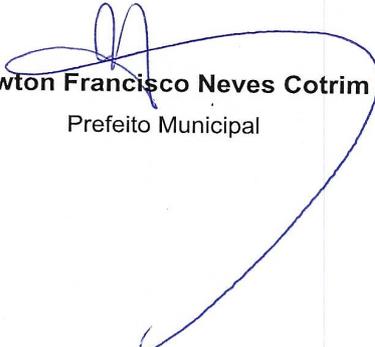
**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 131 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ ESTADO DA BAHIA**, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais, e conferida pela Lei Municipal N°308 de 20 novembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do Município de Igaporã-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos:

**Representantes do Poder Público e Paragovernamental:**

- **Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente**  
Titular: Rogério Rodrigues Batista  
Suplente: Rogério Alves Boa Sorte
- **Câmara dos Vereadores**  
Titular: Edmarcos Fernandes Magalhães  
Suplente: Waldir Pires Ribeiro de Barros

**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- **Sala do Empreendedor de Igaporã - Bahia**  
Titular: Luan Flores Magalhães  
Suplente: Daniela Moreira Neves
- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**  
Titular: Leandro de Souza  
Suplente: Maria Aparecida Gomes Lima
- **Associação Quilombola da Passagem da Pedra**  
Titular: Osmar de Oliveira Cunha  
Suplente: Izarimar Xavier da Cunha
- **Igreja Católica**  
Titular: Fábio Sebastião Fernandes Bomfim  
Suplente: José Macário Lessa Ferreira
- **Associação de Produtores Rurais de Tamboril**  
Titular: Gilson de Jesus Souza

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Suplente: Tiago Jorge Fernandes Santana

- **Associação Barreiro da Conceição**  
Titular: Alonso Fernandes de Souza  
Suplente: Glinimara Podicues Marques de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.



**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento a prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	ELETROFIO LTDA - EPP	R\$ 193.000,00
02	HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME	R\$ 506.434,10
03	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 89.866,00

Igaporã-Bahia, 26 de maio de 2025.

**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento a prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	ELETROFIO LTDA - EPP	R\$ 193.000,00
02	HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME	R\$ 506.434,10
03	JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 89.866,00

Igaporã-Bahia, 26 de maio de 2025.

**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 01/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, Contratada: LÓTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.646.035/001-02. OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor: R\$ 2.692.400,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Período vigência: 16/05/2025 A 16/05/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21.

IGAPORÃ – BAHIA, 15 DE MAIO DE 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
PREFEITO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B537-3BCC-9E9F-D14F-F27B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B537-3BCC-9E9F-D14F-F27B**



### **Hash do Documento**

**030124dd6eb90cf2cad702ca8388c6f3d629f52b0685875201aa526f5ab5bad5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 17:07 UTC-03:00